Impugnação ao Edital / Termo de Referência

À: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS – UEG Processo SEI: 202500005015764
Pregão Eletrônico (Edital): N° 145/2025 Objeto: Aquisição de 4 (quatro) veículos de passeio (Sedan) e 3 (três) veículos tipo pick-up compacta
Dados do Impugnante

Campo	Informação
Interessado/ Impugnante	AUTOESTE AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ	00.369.925/0001-04
Inscrição Estadual	10.216.455-0
Sede (Anápolis/GO)	Avenida Brasil Sul, Número 1080, Bairro Batista, CEP: 75.123-390
Representante Legal	Sra. Bruna Maria Guerra de Farias Câmara
Qualificação	Brasileira, casada, empresária, RG nº 6101335 SSP/PE, CPF nº 035.732.554-00
Residência (Recife/PE)	Rua Aurélio Domingues, nº 18, Edifício Jardim Beira Rio, Apto 2301, Bairro da Torre, CEP 50.710-020

Prezados(as) Senhores(as) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

A empresa **AUTOESTE AUTOMOVEIS LTDA**, por meio de sua representante legal devidamente qualificada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, vem respeitosamente apresentar a presente **IMPUGNAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)** do Edital nº 145/2025, solicitando a retificação da especificação técnica descrita a seguir, por entender que a exigência atual restringe indevidamente a competitividade do certame.

1. Do Requisito Objeto da Impugnação

O Termo de Referência, ao detalhar as especificações mínimas para o veículo tipo **SEDAN** (Item 001) no Tópico 3 e/ou Tópico 4, subitem 4.1.1, estabelece o seguinte requisito de distância entre-eixos:

"distância mínima entre-eixos de **2.540 mm**"

2. Do Pedido de Alteração da Especificação Técnica

Solicitamos a alteração do requisito de distância entre-eixos para o veículo SEDAN (Item 001), modificando a especificação mínima de **2.540 mm** para **2.521 mm**.

Proposta de Redação para o Termo de Referência (Tópico 3, Item 001 e Tópico 4, Item 4.1.1 - Veículo Sedan):

Exigência Atual (Onde se lê)	Exigência Proposta (Leia-se)
distância mínima entre-eixos de **2.540 mm**	distância mínima entre-eixos de **2.521 mm**

3. Da Justificativa para a Alteração e Competitividade

A exigência de uma distância mínima entre-eixos de **2.540 mm** é considerada **excessivamente restritiva**, limitando a participação a um número muito reduzido de modelos de veículos e fabricantes. Esta restrição pode comprometer o caráter competitivo da licitação e, consequentemente, impedir a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

A redução da exigência para **2.521 mm** é tecnicamente justificável, pois:

- **Mantém a Qualidade:** O entre-eixos de **2.521 mm** é um padrão amplamente adotado por modelos de sedans compactos e compactos *premium* que comprovadamente oferecem o nível adequado de **conforto, estabilidade e segurança** para os deslocamentos urbanos e rodoviários exigidos pela UEG.
- **Garante a Competitividade:** A alteração permitirá que um maior número de modelos de Sedans atualmente disponíveis no mercado brasileiro, que atendem a todas as demais especificações do Termo de Referência, participem do certame. Isso assegura a **ampla participação** e a **isonomia** entre os licitantes, elementos essenciais de uma licitação pública.

Pelo exposto, requer o acolhimento desta Impugnação, com a retificação do Termo de Referência para que a exigência de distância mínima entre-eixos do veículo sedan passe a ser de **2.521 mm**, em nome da competitividade e da obtenção da melhor proposta para a Universidade Estadual de Goiás.

Nestes termos, pede deferimento.

Anápolis - GO, 03 de Outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ELIAMAR TELES DE MORAES
Data: 03/10/2025 12:02:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

AUTOESTE AUTOMOVEIS LTDA